

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA
NACIONAL E A CATÓLICA LISBON SCHOOL OF BUSINESS &
ECONOMICS**

Entre:

O **Ministério da Defesa Nacional** através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600065880, representado pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com poderes para o ato, abaixo designado por MDN/DGDRN;

e,

A **Católica Lisbon School of Business & Economics**, com sede em Palma de Cima, 1649-023, Lisboa, pessoa coletiva n.º 501082522, representada pelo seu Diretor Adjunto para as Relações Internacionais, Professor Doutor Ricardo Ferreira Reis, com poderes para a prática do ato, adiante designada por Católica Lisbon SBE,

o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E DESTINATÁRIOS

1. O presente Protocolo cria os termos da cooperação entre o Ministério da Defesa Nacional (MDN), através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), e a Católica Lisbon SBE, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos Outorgantes com o objetivo essencial de contribuir para o aumento das qualificações, escolares e profissionais dos funcionários, militares, ex-militares inscritos no Centro de Informação e Orientação para a Formação e Emprego (CIOFE), militarizados e outros cidadãos no âmbito

R
✓

- da Defesa Nacional, através do desenvolvimento de iniciativas de formação, ensino e investigação científica, nacional e internacional.
2. O presente Protocolo estabelece ainda o compromisso de cooperação e divulgação das áreas da formação, ensino e investigação no âmbito das atividades das duas instituições.
 3. O desenvolvimento das ações de cooperação previstas no presente Protocolo é regulado através da celebração de Acordos Técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPETÊNCIAS COMUNS

1. Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:
 - a) O desenvolvimento de ações de cooperação no cumprimento da lógica do incremento das redes de conhecimento, otimizando as relações de proximidade e de comunidade;
 - b) A divulgação de informação técnica e científica decorrente das iniciativas organizadas no âmbito do presente Protocolo, permutando revistas e outro material bibliográfico produzido pelas partes;
 - c) A identificação de áreas de interesse comuns tendo em vista a potencial criação, em parceria, de ciclos de estudos pós-graduados, em particular de pós-graduações, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos;
 - d) A identificação dos eixos prioritários e de interesses comuns tendo em vista o desenvolvimento, em parceria, de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação científica;
2. Os outorgantes comprometem-se ainda a utilizar as imagens institucionais ou comerciais nas ações de divulgação das iniciativas criadas ao abrigo do presente Protocolo.

R
K

CLÁUSULA TERCEIRA

COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
 - a) Divulgar a oferta formativa da Católica Lisbon SBE, que tenha interesse para os inscritos no CIOFE e as respetivas condições de acesso;
 - b) Quando aplicável, recolher e organizar os processos de inscrição para os ciclos de estudos disponibilizados pela Católica Lisbon SBE;
 - c) Partilhar com a Católica Lisbon SBE informação relativamente a iniciativas ou projetos de investigação, desenvolvimento e inovação científica nas áreas de interesse para a Defesa Nacional.

CLÁUSULA QUARTA

COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. A Católica Lisbon SBE tem por missão a promoção de ciclos de estudos e desenvolvimento de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação científica nas suas áreas de especialização, regendo a sua atividade com o compromisso de excelência e rigor. Católica Lisbon SBE
2. Neste âmbito, a Católica Lisbon SBE compromete-se a divulgar junto dos potenciais beneficiários, indicados pelo MDN, a sua oferta formativa e as respetivas condições de acesso, proporcionando aos beneficiários do presente Protocolo o desconto de 10% sobre o valor da propina, na sua formação de executivos.



3. Os beneficiários das condições previstas no presente Protocolo devem comprovar a sua condição no momento da matrícula/inscrição.
4. A Católica Lisbon SBE, por indicação do MDN, apoia, ainda, na promoção da divulgação aos beneficiários matriculados, que tenham cumprido, no mínimo, 5 anos de serviço efetivo em Regime de Contrato, as condições previstas no Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar para apoio a estudos superiores (Artigo n.º 23 do Decreto-Lei n.º 320/2007 de 27 de setembro, com a redação dada pelo artigo 39.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

CLÁUSULA QUINTA

ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por representantes de cada um dos outorgantes, através de reuniões regulares, procurando descrever as atividades realizadas, o número de beneficiários do presente Protocolo, quais os ciclos de estudos e outros aspetos considerados pertinentes para o sucesso da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA

NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo não prejudica o desenvolvimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONFIDENCIALIDADE

1. Os outorgantes comprometem-se a assegurar a proteção da informação, dos documentos, do material e dos equipamentos recebidos no âmbito de aplicação do presente Protocolo ou em resultado de atividades desenvolvidas no âmbito do mesmo.

2. Sem o consentimento expresso dos outorgantes não poderá resultar utilização para fins contrários à natureza do presente Protocolo ou ceder a terceiros as informações ou documentos que com ele tenha relação direta.

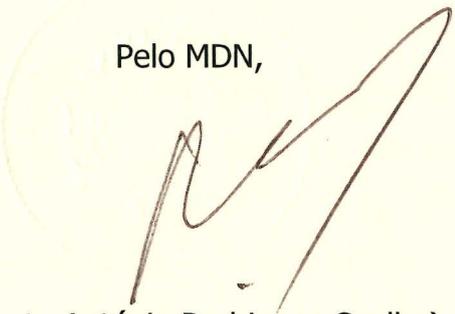
CLÁUSULA OITAVA

VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso e que terminarão no termo do seu prazo.

Lisboa, 4 de outubro de 2016

Pelo MDN,


(Alberto António Rodrigues Coelho)

Pela Católica Lisbon SBE,


(Ricardo Ferreira Reis)

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A
CATÓLICA LISBON SCHOOL OF BUSINESS AND ECONOMICS**

Entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa, adiante designada Católica Lisbon SBE, foi celebrado um Protocolo a 4 de outubro de 2016 tendo em vista estabelecer e desenvolver uma colaboração assente em várias dimensões, ao qual se junta a presente Adenda, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA QUARTA

COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

5. No âmbito da oferta formativa da Católica Lisbon SBE, os potenciais beneficiários poderão igualmente beneficiar da redução de 5% no valor das propinas dos programas de Executive Master. É de realçar que:
 - a) Os candidatos deverão cumprir os requisitos para a candidatura aos Executive Masters, nomeadamente em termos de curriculum académico e profissional;
 - b) A decisão de admissão aos programas de Executive Master requer uma análise curricular por parte da respetiva Coordenação Académica.
6. A Católica Lisbon SBE proporcionará o benefício de redução de 5% sobre o valor de inscrição nos programas da formação de executivos aos familiares diretos dos beneficiários.

Lisboa, 18 de maio de 2018

Pelo MDN,



(Alberto António Rodrigues Coelho)

Pela Católica Lisbon SBE,



(Ricardo Ferreira Reis)